



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 6.090, DE 2023

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, a fim de melhorar a segurança nos estádios e arenas esportivas.

**EMENDA DE COMISSÃO SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 6.090, DE 2023**

Suprima-se o art. 201-F e seus parágrafos, acrescido na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, pelo art. 5º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 6.090, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como pretensão suprimir dispositivos a serem acrescidos na Lei Geral do Esporte para exigir que todos torcedores façam cadastro biométrico para que possam acessar e assistir partidas de futebol.

Diante do teor dos dispositivos que se pretende suprimir do Substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei nº 6.090, de 2023, consideramos que a matéria já foi tratada razoavelmente pelo art. 158 da Lei Geral do Esporte, o qual traz mais de dez condicionantes para o acesso e permanência de torcedores em recintos esportivos.

As condicionantes mencionadas trazem segurança tanto para os torcedores quanto possibilitam a devida harmonia no andamento dos eventos esportivos, colaborando inclusive com a segurança e a prevenção de atos violentos.

Dessa forma, não vislumbramos razoabilidade, concretude e viabilidade para exigir que todos os torcedores realizem cadastramento biométrico para acessarem os estádios e assistirem a jogos.



Isso inclusive afeta os próprios direitos do espectador e os princípios fundamentais do esporte, dispostos na Lei Geral do Esporte, especificamente o princípio da democratização, liberdade e participação.

Dessa forma, apresentamos esta emenda com a finalidade de colaborar com o relator na elaboração do texto da proposição em análise na Comissão e consumir uma alteração legislativa que aperfeiçoe a segurança nos estádios e arenas esportivas, em consonância com os princípios fundamentais do esporte que norteiam a Lei Geral do Esporte.

Sala da Comissão, em de maio de 2024.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

